



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Resolução Nº 12/2023**

Processo Número: **7837/2023** | Data do Protocolo: 03/04/2023 16:43:08

Autoria: **Edmir Chedid**

Coautoria:

**Ementa: Dispõe sobre a criação de um canal, via WhatsApp, destinado a checar a veracidade de notícias e informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.**





## Projeto de Resolução

*Dispõe sobre a criação de um canal, via WhatsApp, destinado a checar a veracidade de notícias e informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Assembleia Legislativa de São Paulo deverá disponibilizar um canal via WhatsApp, que se chamará "Detecta", destinado exclusivamente para consultas sobre a veracidade de informações relacionadas às atividades legislativas, estrutura e administração da Assembleia Legislativa, ou aos Deputados Estaduais, no desempenho de suas funções.

**Artigo 2º** - O canal "Detecta" será exclusivo para o recebimento de mensagens via aplicativo WhatsApp e não serão atendidas ligações para o número que será criado. Para confirmar se a informação procede, além das mensagens, poderão ser enviados textos ou imagens que foram publicados por qualquer veículo de comunicação.

**Artigo 3º** - As demandas, dentro da finalidade do canal, serão averiguadas quanto à sua veracidade. Cada assunto terá seu próprio nível de complexidade e poderá depender de avaliação técnica por diversas áreas da Assembleia Legislativa, antes de ser respondido corretamente.

**§ 1º** - A Assembleia Legislativa responderá à ocorrência ao cidadão com um texto explicativo e com os seguintes selos: X - FALSO; ! - IMPRECISO; V - FATO VERDADEIRO.

**§ 2º** - As demandas para tratamento e as ocorrências não têm prazo pré-definido para serem atendidas.

**Artigo 4º** - Identificada a má-fé ou o uso irregular do canal "Detecta", bem como o envio de conteúdos que não estejam alinhados à sua finalidade e que sejam considerados inadequados, o (a) autor(a) será advertido(a) e, conforme a gravidade, seus dados serão encaminhados ao órgão responsável, para as providências cabíveis. A reincidência poderá ocasionar o bloqueio de acesso ao canal de forma definitiva.

**Artigo 5º** - Os motivos para a advertência ou bloqueio definitivo do canal "Detecta" são:

- I - Mensagens em desacordo com a Política de Uso e com os Termos Gerais de Uso dos Sistemas da Assembleia Legislativa de São Paulo;
- II - Mensagens ininteligíveis;
- III - Mensagens repetidas e enviadas pelo mesmo autor;
- IV - Conteúdo sem relação com a Assembleia Legislativa de São Paulo, por exemplo: frases motivacionais, cumprimentos, banalidades, spams, "correntes", emojis ou gifs isolados, dentre outros;
- V - Inclusão do número do canal "Detecta" em grupos de WhatsApp e/ou listas de transmissão.

**Artigo 6º** - Para o atendimento da demanda pelo canal "Detecta", o usuário deverá fazer um cadastro informando seu nome completo, número do RG, a cidade e o estado em que reside e o e-mail pessoal.

**Parágrafo único** - A recusa no fornecimento dos dados solicitados implicará o encerramento do atendimento sem o tratamento da demanda.

**Artigo 7º** - O Horário de atendimento do canal será de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 20 horas, exceto feriados.





**Artigo 8º** - Ato da Mesa da ALESP regulamentará as disposições desta Resolução.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 10** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

As “fake news” (notícias falsas) não têm relação com a verdade e são uma forma de disseminar falsidades e manipular com informações mentirosas. Elas têm o poder de desconstruir ou destruir a honra, a imagem e a vida de uma pessoa e possuem um efeito nefasto, pois após se tornarem de conhecimento público, já causaram um enorme estrago, difícil de ser desmentido e revertido.

A criação de um canal de averiguação de notícias relacionadas à Assembleia Legislativa de São Paulo e aos Deputados Estaduais no desempenho de suas atividades legislativas, permitirá ao cidadão tirar dúvidas sobre conteúdos recebidos pelas redes sociais ou divulgados em sites da internet, ou em qualquer outro veículo de comunicação.

A política deve ser baseada em debates, notícias, argumentos e dados concretos, jamais em mentiras. O Poder Legislativo e os parlamentares não podem ter suas imagens denegridas por informações incorretas ou falsas.

Com o novo canal “Detecta”, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo entra na luta pelo combate às notícias falsas, por acreditar que sua proliferação consiste em uma ameaça à democracia.

Isto posto, rogo aos nobres representantes populares o beneplácito do apoio à aprovação desta propositura, ressaltando que se trata da reapresentação da matéria tratada no PR n.º 36/2019, arquivado nos termos do artigo 177 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em

**Edmir Chedid - UNIÃO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360037003700330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Edmir Chedid** em **03/04/2023 16:35**

Checksum: **D027977BCE8E944C78EE47026D81CEB70FCF9C1EA45F4D90FCB746C751FB78C0**

